

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE DEZEMBRO DE 1990

Antecipa-se o pagamento da gratificação natalina nos afastamentos decorrentes de férias, observado o disposto no § 2º do art. 9º do Decreto-Lei nº 2.310, de 22 de dezembro de 1986.

D.O.U., 20/12/90